



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores novos; inspeção, recarga e manutenção de extintores de incêndio; fornecimento de placas fotoluminescentes e demais acessórios de combate a incêndio; e fornecimento de mangueiras (mangotes) e acessórios para caminhão-pipa, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte e das demais Secretarias Municipais de Serro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Os itens e quantitativos da contratação decorrem do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização de Demanda nº 025/2025, devendo atender às especificações abaixo:

LOTE 01 RECARGA DE EXTINTOR			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Difusor para extintor pó/água	Unidade	130
02	Mangueira para extintor CO2	Unidade	130
03	Mangueira para extintor CO2 (alta pressão)	Unidade	130
04	Mangueira para extintor pó água	Unidade	130
05	Manômetro, para extintor	Unidade	130
06	Miolo Válvula C02	Unidade	130
07	Pera para extintor	Unidade	130
08	Pino para acionamento de extintor pó/água	Unidade	130
09	Punho para extintor C02	Unidade	130
10	Quebra Jato para extintor CO2	Unidade	130
11	Recarga de extintor, tipo co2, capacidade 10 kg. Detalhamento do serviço: repor o conteúdo do agente extintor de incêndio de acordo com a discriminação do recipiente, em conformidade com padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores como Inmetro ou congêneres; manutenção preventiva; teste hidrostático; e ajustes de mecanismos e peças.	Unidade	50
12	Recarga de extintor, tipo co2, capacidade 2 kg. Detalhamento do serviço: repor o conteúdo do agente extintor de incêndio de acordo com a	Unidade	70





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	discriminação do recipiente, em conformidade com padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores como Inmetro ou congêneres; manutenção preventiva; teste hidrostático; e ajustes de mecanismos e peças.		
13	Recarga de extintor, tipo co2, capacidade 4 kg. Detalhamento do serviço: repor o conteúdo do agente extintor de incêndio de acordo com a discriminação do recipiente, em conformidade com padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores como Inmetro ou congêneres; manutenção preventiva; teste hidrostático; e ajustes de mecanismos e peças.	Unidade	50
14	Recarga de extintor, tipo co2, capacidade 6 kg. Detalhamento do serviço: repor o conteúdo do agente extintor de incêndio de acordo com a discriminação do recipiente, em conformidade com padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores como Inmetro ou congêneres; manutenção preventiva; teste hidrostático; e ajustes de mecanismos e peças.	Unidade	30
15	Recarga de extintor, tipo pó abc, capacidade 4 kg. Detalhamento do serviço: repor o conteúdo do agente extintor de incêndio de acordo com a discriminação do recipiente, em conformidade com padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores como Inmetro ou congêneres; manutenção preventiva; teste hidrostático; e ajustes de mecanismos e peças.	Unidade	40
16	Recarga de extintor, tipo pó abc, capacidade 6 kg. Detalhamento do serviço: repor o conteúdo do agente extintor de incêndio de acordo com a discriminação do recipiente, em conformidade com padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores como Inmetro ou congêneres. manutenção preventiva; teste hidrostático; e ajustes de mecanismos e peças.	Unidade	50
17	Recarga de extintor, tipo pó abc, capacidade 8 kg. Detalhamento do serviço: repor o conteúdo do agente extintor de incêndio de acordo com a discriminação do recipiente, em conformidade com padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores como Inmetro ou congêneres; manutenção preventiva; teste hidrostático; e ajustes de mecanismos e peças.	Unidade	60
18	Recarga de extintor, tipo pó químico bc, capacidade 12 kg. Detalhamento do serviço: repor o conteúdo do agente extintor de incêndio de acordo com a discriminação do recipiente, em	Unidade	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	conformidade com padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores como Inmetro ou congêneres; manutenção preventiva; teste hidrostático; e ajustes de mecanismos e peças.		
19	Recarga de extintor, tipo pó químico bc, capacidade 8 kg. Detalhamento do serviço: repor o conteúdo do agente extintor de incêndio de acordo com a discriminação do recipiente, em conformidade com padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores como Inmetro ou congêneres; manutenção preventiva; teste hidrostático; e ajustes de mecanismos e peças.	Unidade	30
20	Sifão para extintor pó/água/CO2	Unidade	130
21	Teste Hidrostático para extintor	Unidade	130
22	Teste Hidrostático para extintor CO2	Unidade	130
23	Teste Hidrostático para extintor de água pressurizada.	Unidade	130
24	Trava para extintor pó/água.	Unidade	130
25	Válvula para extintor CO2 (alta pressão)	Unidade	130
26	Válvula para extintor pó/água/CO2.	Unidade	130
27	Vedação de pino para extintor CO2.	Unidade	130

LOTE 02
FORNECIMENTO DE EXTINTOR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Extintor ABC, novo, uso automotivo, 2 kg, Pó Químico Seco (PQS), Classe A/B/C, pressurizado com manômetro, alcance 2-3 m, tempo de descarga ~8 s, NBR 13434, compacto e fácil de manusear, fixação veicular recomendada.	Unidade	60
02	Extintor de incêndio, classe K, 6L, cilindro de aço inoxidável e carga acetato de potássio, lacre, pino ou trava, de segurança, gatilho acionador, manômetro, alça de transporte, mangueira, bico de descarga e pulverizador, rótulo, classe de incêndio e instruções e etiqueta de garantia e selo de inspeção do inmetro.	Unidade	15
03	Extintor de incêndio, pó ABC, 12 kg. Cilindro, carga, lacre, pino ou trava de segurança, gatilho acionador, manômetro, alça de transporte, mangueira, difusor, rótulo, classe de incêndio e instruções e etiqueta de garantia e selo de inspeção do inmetro.	Unidade	35
04	Extintor de incêndio, pó ABC, 4kg. Cilindro, carga,	Unidade	40





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	lacre, pino ou trava de segurança, gatilho acionador, manômetro, alça de transporte, mangueira, difusor, rótulo, classe de incêndio e instruções etiqueta de garantia e selo de inspeção inmetro.		
05	Extintor de Incêndio, pó ABC, 6kg, Cilindro, carga, lacre, pino ou trava de segurança, gatilho acionador, manômetro, alça de transporte, mangueira, difusor, rótulo, classe de incêndio e instruções etiqueta de garantia e selo de inspeção do inmetro.	Unidade	100
06	Extintor novo, CO2, capacidade 10 kg, indicado para incêndios Classe B e C, pressurizado com dióxido de carbono, alcance médio 2 a 4 m, tempo dedescarga ~15–20 s, equipado com mangueira e difusor tipo trombeta, não deixa resíduos, conforme NBR 13434/15808, recomendado para áreas com equipamentos elétricos, salas de servidores e laboratórios.	Unidade	35
07	Extintor novo, CO2, capacidade 4 kg, indicado para incêndios Classe B e C, pressurizado com dióxido de carbono, alcance médio 1,5 a 2 m, tempo dedescarga ~8–12 s, equipado com mangueira e difusor tipo trombeta, não deixa resíduos, conforme NBR 13434/15808, recomendado para proteção deequipamentos elétricos, salas de controle e laboratórios.	Unidade	35
08	Extintor novo, CO2, capacidade 6 kg, indicado para incêndios Classe B e C, pressurizado com dióxido de carbono, alcance médio 1,5 a 2,5 m, tempo dedescarga ~10–15 s, equipado com mangueira e difusor tipo trombeta, não deixa resíduos, conforme NBR 13434/15808, recomendado para áreas comequipamentos elétricos, salas de servidores e laboratórios.	Unidade	35
09	Extintor PQS, novo, uso geral, 8 kg, Classe B/C, pressurizado com manômetro, alcance 4-5 m, tempo de descarga ~20 s, NBR 13434, indicado para áreas comerciais e industriais, mangueira flexível, fixação recomendada.	Unidade	40
10	Extintor PQS, novo, uso veicular, 4 kg, Classe A/B/C, pressurizado com manômetro, alcance 3-4 m, tempo de descarga ~12 s, NBR 13434, fixação recomendada, adequado para vans e utilitários.	Unidade	60

LOTE 03

FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS(s) DE COMBATE A INCÊNDIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Chave tipo STORZ de 1 ½ polegada, em latão.	Unidade	5
02	Esguicho, tipo regulável de 1 polegada, em latão, NBR 6941.	Unidade	30
03	Mangote de 2" polegadas, fabricado em PVC com reforço em fibra sintética, indicado para serviços leves de sucção e descarga de água potável, flexível, resistente a colapso, transparente para inspeção, raio de curvatura compatível com manuseio, certificado para contato com água potável.	Metro	150
04	Mangueira de incêndio, tipo 02 de 1 ½ polegada, 15 m comprimento, NBR 11861.	Unidade	30

LOTE 04
LOTE 04 - ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Fita demarcação de Solo, cor vermelha, pvc dimensões 10cmx30cm.	Unidade	25
02	Luminária de emergência com 30 Leds com bateria recarregável 2w 100w/204v branca e ligação automática quando há falta de energia e possui botão de teste. Dimensões do produto - largura 5,5cm - altura 3cm, profundidade 20,3cm. Cor da luz branca fria.	Unidade	200
03	Placa de fotoluminescente, cadeirante saída de emergência à frente.	Unidade	20
04	Placa fotoluminescente, 15x20cm para extintor pó ABC ou BC sinalização de equipamento em pvc.	Unidade	220
05	Placa fotoluminescente, 15x20cm, para extintor classe K, gorduras e óleos vegetais, sinalização de equipamentos em PVC.	Unidade	15
06	Placa fotoluminescente, 30x15cm, saída de emergência à direita c/ orientação com orientação de salvamento e rota de fuga em PVC.	Unidade	100
07	Placa fotoluminescente, 30x15cm, saída de emergência à esquerda com orientação de salvamento e rota de fuga em PVC.	Unidade	100
08	Placa fotoluminescente, 50x15cm, indicação de saída de emergência c/ orientação de salvamento	Unidade	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	e segurança rota de fuga.		
09	Placa fotoluminescente, cadeirante saída de emergência descida a direita 30x15 cm.	Unidade	20
10	Placa fotoluminescente, cadeirante saída de emergência descida a esquerda 30x15 cm	Unidade	20
11	Placa fotoluminiscente, 30 x 15cm, rota de fuga escada a frente.	Unidade	50
12	Suporte de solo com tripé universal para extintor de no mínimo 4 k.	Unidade	30
13	Suporte universal, parede de extintor de incêndio, material: ferrocabamento: zincado 58x55x28mm.	Unidade	220

1.3. Apesar deste órgão ter realizado procedimento público de intenção de registro de preços para o objeto, esta licitação não conta com órgãos participantes.

1.4. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>.

1.5. A empresa contratada deverá ofertar produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 (vide art. 84 da lei).

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 7.959, de 08 de maio de 2024.

1.9. DA INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador deverá indicar o quantitativo total a ser adquirido, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação.

1.9.2. No presente caso, aplica-se a exceção prevista no art. 4º do Decreto Municipal nº 7.959, de 08 de maio de 2024, que dispõe:

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada às unidades de contratação, sem indicação do quantitativo total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível; ou

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações previstas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

1.9.3. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no inciso I do referido artigo, por se tratar da primeira licitação para este objeto, inexistindo histórico de consumo ou contratações anteriores que permitam estimar, com segurança, o quantitativo a ser adquirido.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/23:

a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

e) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

2.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Serro/MG;

2.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV);

2.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.5. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de preço.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para garantir a segurança das edificações, veículos oficiais e demais bens públicos do Município, mediante o fornecimento de equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndios.

A aquisição de extintores novos e a contratação dos serviços de inspeção, recarga e manutenção são indispensáveis para manter esses equipamentos em plenas condições de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Essa medida possibilita a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes, bem como a substituição daqueles considerados inservíveis ou que tenham atingido o prazo de validade, garantindo a segurança de escolas, secretarias, unidades administrativas, veículos oficiais e demais instalações públicas. A aquisição de placas fotoluminescentes e demais acessórios de combate a incêndio complementa o sistema de prevenção e segurança, proporcionando a correta sinalização das rotas de fuga, a identificação dos equipamentos de emergência e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Além disso, a aquisição de mangueiras (mangotes) e respectivos acessórios para caminhões-pipa é necessária para assegurar a continuidade das ações de combate a incêndios de maior proporção e do abastecimento emergencial de água às comunidades atendidas pelo Município, proporcionando maior eficiência, segurança e continuidade na prestação desses serviços.

Desse modo, considerando que o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão conforme as demandas das Secretarias Municipais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por permitir contratações de acordo com as necessidades da Administração, otimizar a utilização dos recursos públicos e assegurar a continuidade dos serviços, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na necessidade identificada pela Administração, a solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços destinados à prevenção e ao combate a incêndios nas edificações públicas e nos veículos oficiais do Município, conforme as especificações estabelecidas neste instrumento.

A contratação foi estruturada em lotes, considerando a natureza dos objetos e a forma de execução, com o objetivo de proporcionar maior eficiência na gestão contratual, ampliar a competitividade entre os fornecedores e facilitar a fiscalização da execução.

O Lote 01 contempla os serviços de inspeção, recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos. A reunião desses serviços em uma única contratação justifica-se pela natureza complementar e interdependente das





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

atividades, necessárias para assegurar a segurança, o funcionamento adequado e a conformidade dos extintores, em atendimento às normas técnicas aplicáveis e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Considerando o ciclo de vida dos equipamentos, foi identificada a necessidade de que a empresa responsável pela recarga também realize o planejamento e a execução das inspeções preventivas periódicas em todos os extintores pertencentes ao Município, conforme as características de cada equipamento, garantindo sua disponibilidade e condições adequadas de uso.

O Lote 02 contempla o fornecimento de extintores novos e seus acessórios, destinados à substituição de equipamentos existentes ou à ampliação da estrutura de prevenção e combate a incêndios do Município. Ressalta-se que os serviços relacionados ao ciclo de vida desses equipamentos, incluindo inspeção, manutenção e recarga, já estão contemplados no Lote 01, não sendo necessária a contratação de serviços complementares para a utilização dos equipamentos fornecidos.

O Lote 03 contempla o fornecimento de mangueiras (mangotes) e acessórios destinados às atividades de combate a incêndio e abastecimento de água potável, incluindo equipamentos utilizados nos caminhões-pipa do Município. Para esses itens, não foi identificada a necessidade de contratação de serviços complementares, considerando que a Administração já dispõe da infraestrutura necessária para sua utilização, incluindo veículos e mão de obra para execução das atividades operacionais.

O Lote 04 contempla o fornecimento de acessórios de sinalização e apoio à prevenção e ao combate a incêndios, incluindo placas fotoluminescentes, luminárias de emergência e suportes para extintores, destinados à adequação das condições de segurança das edificações públicas municipais.

Diante da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado, que demonstrou a existência de empresas aptas a executar os serviços de inspeção, recarga e manutenção de extintores, bem como a fornecer os equipamentos, materiais e acessórios previstos nesta contratação. Com base nesse levantamento, a modalidade de contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, prevista no art. 28, inciso I, do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21, por possibilitar ampla concorrência, devendo ser contratada a empresa que, atendendo a todos os requisitos constantes neste documento, ofertar o menor preço.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.40, V, “b” c/c Art.47, II)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas.

No presente caso, optou-se pelo parcelamento da contratação em quatro lotes, considerando a natureza distinta dos objetos, suas características técnicas específicas e as diferentes formas de execução dos serviços e fornecimentos. A divisão foi estruturada de modo a agrupar itens com características semelhantes e compatíveis entre si, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem comprometer a padronização, a qualidade e o adequado atendimento das demandas da Administração.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois favorece a participação de maior número de fornecedores, amplia a competitividade do certame e contribui para a obtenção de condições mais vantajosas, sem prejuízo do controle, da fiscalização e da qualidade dos bens e serviços contratados.

Além disso, a divisão em lotes contribui para uma gestão contratual mais eficiente, permitindo a responsabilização individualizada das empresas contratadas, maior controle da execução e melhor atendimento às demandas das Secretarias Municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. A Contratada será integralmente responsável por todos os custos e encargos necessários à completa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

6.1.2. Observar e cumprir rigorosamente as normas técnicas, regulamentares e legais aplicáveis, garantindo o atendimento às especificações deste Termo de Referência, do edital, do contrato e aos prazos estabelecidos.

6.1.3. Requisitos gerais aplicáveis aos Lotes 02, 03 e 04

a) Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

b) Os produtos deverão atender às normas técnicas, regulamentares e legais aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, do INMETRO e às demais regulamentações vigentes, quando aplicáveis.

c) Os produtos deverão possuir certificação de conformidade do INMETRO ou de órgão competente, quando exigida pela legislação ou pela norma técnica aplicável.

d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento.

6.1.4. DO LOTE 01

a) Os serviços de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio deverão ser executados em conformidade com as Normas Brasileiras ABNT NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio) e ABNT NBR 11715 (Extintores de Incêndio – Carga e Recarga), bem como com o Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2011, do INMETRO, ou outra norma que vier a substituí-la.

b) A contratada deverá realizar a retirada dos extintores que necessitem de recarga e manutenção, disponibilizando, temporariamente, extintores substitutos até que os equipamentos da Contratante sejam devolvidos devidamente recarregados, aptos para uso e reinstalados em seus respectivos locais.

c) A contratada deverá possuir capacidade operacional para substituir, simultaneamente, no mínimo, 10 (dez) extintores.

d) A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva, testes hidrostáticos e reposição de peças, quando necessário, incluindo válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacres, selos, pintura e rótulos de instruções.

e) Os serviços de recarga e manutenção deverão ser executados na sede da contratada, que deverá dispor de instalações adequadas, ferramentas, equipamentos, acessórios, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e profissionais devidamente qualificados.

f) Após a realização da recarga, a contratada deverá emitir o respectivo laudo técnico e afixar, em cada extintor, etiqueta de identificação confeccionada em material impermeável, contendo, no mínimo, o tipo de carga, a capacidade, o número do extintor ou número de série, a data da recarga, a data da próxima recarga, o ano do teste hidrostático, a validade e demais informações exigidas pelas normas aplicáveis. A validade mínima das recargas deverá ser de 12 (doze) meses para extintores com carga de água ou pó químico e de 3 (três) anos para extintores de CO₂.

g) Os equipamentos que não apresentarem condições de recarga deverão ser devolvidos acompanhados de laudo técnico, contendo a justificativa da impossibilidade de execução do serviço.

h) A contratada deverá elaborar, por meio de planilha ou outro método equivalente, plano de inspeções periódicas individualizado para cada extintor, considerando suas características e a necessidade de manutenção preventiva, de forma a garantir sua permanente condição de uso.

6.1.5. DO LOTE 02

a) O fornecimento dos extintores de incêndio deverá atender integralmente às Normas Brasileiras da ABNT e às regulamentações vigentes aplicáveis, em especial:

a.1) ABNT NBR 15808 – Extintores de Incêndio – Requisitos;

a.2) ABNT NBR 15809 – Extintores de Incêndio – Inspeção e Manutenção;

a.3) Regulamento da Qualidade para Extintores de Incêndio, instituído pelo INMETRO, ou outro que vier a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

substituí-lo.

b) Os extintores deverão ser entregues devidamente carregados, lacrados, prontos para uso e equipados com todos os componentes previstos pelo fabricante, inclusive manômetro, quando aplicável.

b.1) Fabricados há, no máximo, 90 (noventa) dias.

c) Os extintores deverão possuir etiqueta de identificação impermeável, contendo, no mínimo, número de série, agente extintor, capacidade, data de fabricação, validade da carga, data do próximo teste hidrostático e demais informações exigidas pelas normas vigentes.

6.1.6. DO LOTE 03

a) O fornecimento dos materiais deverá atender integralmente às Normas Brasileiras da ABNT e às regulamentações vigentes aplicáveis, em especial:

a.1) ABNT NBR 11861 – Mangueiras de Incêndio – Requisitos;

a.2) ABNT NBR 12779 – Mangueiras de Incêndio – Inspeção, Manutenção e Cuidados;

a.3) ABNT NBR 15040 – Conexões de engate rápido tipo Storz – Requisitos;

a.4) ABNT NBR 6941 – Esguichos para combate a incêndio;

a.5) ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Ensaio laboratoriais (quando aplicável);

a.6) Regulamentações vigentes do Corpo de Bombeiros Militar e do INMETRO, quando aplicáveis.

b) As mangueiras (mangotes) de incêndio deverão:

b.1) Ser novas, de primeiro uso, com data de fabricação não superior a 90 (noventa) dias da entrega;

b.2) Conter selo de conformidade do INMETRO, com número de registro visível;

b.3) Possuir engates tipo Storz instalados de fábrica;

b.4) Conter identificação permanente com informações do fabricante, tipo, diâmetro, comprimento, pressão de trabalho e demais informações exigidas pelas normas técnicas;

b.5) Possuir etiqueta de identificação impermeável, contendo, no mínimo, fabricante, tipo (1, 2 ou 3, conforme a aplicação), diâmetro, comprimento, pressão de trabalho, data de fabricação e número de série;

b.6) Ser entregues acondicionadas em embalagem adequada, com engates tipo Storz em alumínio, fixados de fábrica;

b.7) Ser fornecidas conforme o tipo de aplicação:

b.7.1) Tipo 2 – uso em prédios públicos e caminhão-pipa de apoio;

b.7.2) Tipo 3 – uso em áreas de risco elevado, quando demandado;

b.8) Atender às especificações técnicas correspondentes ao tipo e à aplicação previstos neste Termo de Referência.

c) As mangueiras (mangotes) destinados ao abastecimento de água potável deverão:

c.1) Ser fabricados em PVC atóxico ou material equivalente aprovado para contato com água potável;

c.2) Ser do tipo sucção e recalque, reforçados com espiral rígida, resistentes à abrasão, às intempéries e aos raios UV;

c.3) Possuir superfície interna lisa e atóxica, que permita fácil higienização e preserve a potabilidade da água transportada;

c.4) Possuir engates rápidos tipo camlock em alumínio ou aço inoxidável, compatíveis com o padrão do caminhão-pipa;

c.6) Possuir etiqueta de identificação impermeável, contendo, no mínimo, fabricante, diâmetro nominal (2" ou 3"), pressão de trabalho, data de fabricação e número de série.

d) Os esguichos reguláveis e as chaves tipo Storz deverão ser fabricados em latão, possuir resistência à corrosão e atender às especificações técnicas previstas nas normas aplicáveis.

6.1.7. DO LOTE 04

a) Os acessórios de sinalização para combate a incêndio deverão atender integralmente às Normas Brasileiras da ABNT e às demais normas e regulamentações vigentes aplicáveis, em especial:

a.1) ABNT NBR 13434 (Partes 1, 2 e 3) – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

a.2) ABNT NBR 9077 – Saídas de Emergência em Edificações;

a.3) Demais normas e regulamentos aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

b) Os acessórios deverão ser confeccionados em materiais resistentes, duráveis e que proporcionem boa visibilidade, compreendendo:

- b.1) Placas de sinalização fotoluminescentes indicando a localização de extintores e saídas de emergência;
- b.2) Suportes e cabides metálicos para fixação de extintores de incêndio;
- b.3) Aros de proteção para extintores instalados em áreas de circulação;
- b.4) Balizadores de piso fotoluminescentes para orientação de rotas de fuga;
- b.5) Faixas e adesivos de segurança, incluindo fitas refletivas e de demarcação de piso.

c) Todos os itens deverão conter, quando aplicável:

- c.1) Etiqueta de identificação do fabricante, do lote e da data de fabricação;
- c.2) Certificação de conformidade do INMETRO ou de órgão competente equivalente.

6.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

6.2.1. Disposições Gerais

6.2.1.1. Todos os produtos, peças fornecidas e serviços executados, em todos os lotes, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos produtos ou do recebimento definitivo dos serviços pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias previstas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

6.2.2. Da Garantia dos Produtos

A Contratada será responsável, durante o período de garantia, pelo reparo ou pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, incorreções, avarias, inclusive aquelas decorrentes do transporte até o local de entrega, ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Contratante.

6.2.3. Da Garantia dos Serviços

A Contratada deverá, durante o período de garantia, corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Contratante, quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução dos serviços de recarga, manutenção, testes hidrostáticos, substituição de componentes e demais atividades contratadas, quando aplicáveis.

A garantia deverá abranger a manutenção e a assistência técnica dos serviços executados, observadas as normas vigentes do INMETRO, do Corpo de Bombeiros Militar e demais regulamentações pertinentes, de modo a assegurar a plena funcionalidade e a segurança dos equipamentos.

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.3.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral do credenciado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA DENTENTORA

São obrigações da Detentora:

A Compromissária deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega ou da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal contratado, necessários à execução do objeto contratual;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- e) A compromissária se obrigará a solucionar, às suas expensas e no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, quaisquer irregularidades identificadas nos produtos fornecidos, mediante reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição total ou parcial dos itens, conforme determinação do fiscal do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros, na execução do objeto do certame;
- h) Entregar a mercadoria acompanhada de nota fiscal e, para fins de pagamento, dos seguintes documentos:
- I - comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante de regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- r) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura quanto ao fornecimento do produto e ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução contratual;
- s) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- t) A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumba ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto contratual, nem o eximirá das penalidades previstas;
- u) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida em endereço, conta bancária ou outros dados necessários ao recebimento de correspondências;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- v) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulamentadoras pertinentes;
- w) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes dessa fiscalização, independentemente daquela exercida pela Prefeitura.

8. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A Prefeitura Municipal de Serro obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço para início da execução, não podendo os serviços serem iniciados antes do recebimento do referido documento;
- b) Fornecer acesso e informações necessárias à execução dos serviços e à instalação/entrega dos equipamentos;
- c) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanados às suas expensas;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e no contrato, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual pelo Contratado;
- i) Reservar-se o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada, o contrato ou as normas legais e técnicas aplicáveis, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- j) Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;
- k) Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Decidir os requerimentos apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período;
- m) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- n) Não responder por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- o) Reter da Contratada importância compatível com os valores pleiteados, caso seja ajuizada reclamação trabalhista envolvendo empregado alocado na execução dos serviços em que a Contratante seja incluída no polo passivo da demanda.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- e) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- h) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- k) A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1. PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte e mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, os prazos para entrega dos materiais e execução dos serviços serão os seguintes:

9.2.1. Lote 01 – Recarga, inspeção e manutenção de extintores: até 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada dos extintores pela Contratada para realização dos serviços.

9.2.2. Lotes 02, 03 e 04 – Fornecimento de materiais e acessórios: até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

9.2.2.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O fornecimento dos materiais será realizado no Pátio Municipal, localizado no Largo do Machadinho, nº 40, Bairro Machadinho, Serro/MG, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias considerados pontos facultativos municipais, feriados municipais ou nacionais, no horário de 07h00 às 16h00.

9.3. COMPETE À CONTRATANTE:

- a) Informar previamente à Contratada a quantidade e a localização dos extintores que serão submetidos aos serviços de recarga e manutenção;
- b) Permitir a retirada dos extintores pela Contratada e acompanhar a devolução dos equipamentos, verificando a reinstalação em condições adequadas de uso;
- c) Disponibilizar local adequado para recebimento, guarda temporária, conferência e armazenamento dos materiais fornecidos;
- d) Disponibilizar os locais adequados para instalação dos acessórios adquiridos, quando aplicável;
- e) Realizar a conferência dos materiais e serviços executados, verificando a conformidade dos engates, selos de qualidade, etiquetas de identificação, certificados e demais especificações técnicas exigidas.

9.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA QUANTO À ENTREGA E EXECUÇÃO

- a) A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços, disponibilizando a mão de obra, os equipamentos, os materiais de apoio e todos os encargos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

custos necessários, incluindo carga, transporte, retirada, devolução, descarga, instalação e demais providências inerentes à execução do objeto.

b) Considerando que o local de entrega não dispõe de pessoal para realizar a descarga ou a movimentação dos itens, tais atividades correrão exclusivamente por conta da Contratada, que deverá assegurar a integridade, a segurança, a qualidade, a conservação e o perfeito funcionamento dos materiais fornecidos e dos serviços executados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

c) A Contratada deverá apresentar nota fiscal contendo a identificação completa dos produtos fornecidos e/ou serviços executados.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) A quantidade dos materiais deve corresponder àquela solicitada na Ordem de Serviço/Fornecimento;

b) Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte e manuseio.

c) As embalagens e produtos deverão apresentar identificação contendo, quando aplicável, nome do fabricante, especificações técnicas, número de lote, número de série, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à conferência e rastreabilidade.

d) Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, deformações, fissuras, trincas, ressecamento, corrosão, amassados, falhas nos engates ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, qualidade ou segurança.

e) Também serão rejeitados os materiais que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, normas de segurança aplicáveis, exigências dos órgãos competentes, proposta apresentada ou documentação técnica exigida.

f) Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá realizar a substituição ou correção dos materiais e/ou serviços, às suas expensas, imediatamente após o recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

g) o recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pela substituição ou correção de materiais e serviços que apresentem, posteriormente, vícios, defeitos ou falhas de qualidade, permanecendo sujeita às obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO DA ARP

a) Se a licitante Detentora da ARP não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura da mesma, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

a.1) Não assinando o documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Landerson Silva Evangelista, matrícula 8025-0, o qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

b.1) A boa execução dos serviços e fornecimentos registrados nas ARP provenientes desse processo, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou pelo respectivo substituto;

c) Caberá ao fiscal:

c.1) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da pasta com informações pertinentes às suas competências;

c.2) Anotar no histórico de gerenciamento as ocorrências relacionadas à boa execução das atividades, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c.3) Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

c.4) Fiscalizar a boa execução da ARP para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o teste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ao gestor para ratificação;

c.5) Auxiliar o gestor com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento dos compromissos assumidos pelo detentor da ARP;

c.6) O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c.7) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução das atividades, determinando prazo para a correção;

c.8) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor para adotarem providências;

c.9) O fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

d) Caberá ao gestor do contrato:

d.1) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

d.2) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

d.3) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d.4) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

d.5) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo.

11. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

11.1. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG, quando solicitada, na oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. O pagamento será efetuado de acordo com os materiais fornecidos e/ou serviços executados, mediante apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável, após o recebimento definitivo do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

12.4. A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

12.5. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

12.5.1. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

12.6. Não será realizado pagamento antecipado.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2. Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

13.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

13.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;
- a.1.) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste documento e no edital;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

13.2.5. DA DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE DO FORNECEDOR

- a) Para o Lote 01, a licitante deverá apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor – Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, válido, expedido pelo INMETRO, em conformidade com a regulamentação vigente, como condição para a execução dos serviços de inspeção técnica, manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores de incêndio.

13.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

Declaração conjunta abrangendo as seguintes informações:

- a) Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- b) Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 de licitações;
- c) Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
- d) Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- e) Indicação do responsável que assinará o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.
- f) Esta declaração deve ser assinada (de forma digital ou não).

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores locais e através de Atas adjudicadas em outros municípios, constante nos autos deste processo licitatório.

14.3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

14.3.1. Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas à adoção do orçamento sigiloso, assegurando sua conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a garantia da segurança, privacidade e eficiência na administração pública,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

considerando a relevância do sigilo para a proteção de informações estratégicas e sensíveis.

14.3.2. Considerando que o orçamento sigiloso é admitido, desde que devidamente justificado, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Assim, considerando que, na fase de planejamento, a contratação deve contemplar a análise da conveniência e oportunidade quanto à adoção ou não do orçamento sigiloso, no presente processo a Administração optou por manter os preços estimados da contratação em sigilo, para instrução processual, até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.

14.3.3. O orçamento estimado para a presente licitação será elaborado com base em dados provenientes de fontes de preços seguras e confiáveis. Esse critério proporciona uma base realista e fundamentada para a estimativa de custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e vantajosa.

14.3.4. O orçamento sigiloso, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como um instituto de caráter relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse sigilo tem a função de omitir dos licitantes o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentive a apresentação de propostas com valores mais próximos aos preços que os fornecedores consideram justos e praticáveis no mercado, considerando seus custos internos, em vez de propostas baseadas no teto estipulado pela Administração.

14.3.5. Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço estimado pela Administração influencie as propostas. Busca-se, assim, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporcionando uma base mais realista e fundamentada.

14.3.6. A adoção do orçamento sigiloso garante segurança jurídica, ao proteger informações sensíveis relacionadas à execução do objeto, bem como promove eficiência administrativa, na medida em que torna o processo mais ágil e alinhado às necessidades da Administração Pública.

14.3.7. Não se vislumbram impactos negativos para a transparência e a integridade do processo decorrentes da adoção do orçamento sigiloso, haja vista que o orçamento constará do processo administrativo (fase interna) e será disponibilizado após o julgamento das propostas, sem prejuízo da análise pelos órgãos de controle a qualquer momento.

Por fim, ressalta-se que a estimativa de custos foi baseada nas normas que regem as contratações públicas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. As dotações orçamentárias também serão informadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Serro, 10 de julho de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares

Responsável pela realização do Termo de Referência

Tamires Queiroz Simões Clementino

Secretária Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

